

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2017-0017

SEMSA

OBJETO: Registro de preços para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para hospital Geral de Paraua pebas Evaldo Benevides, estado do Par.

<u>Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira</u> do objeto, realizado na modalidade Registro de preços para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides, estado do Par.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário para a realização do pregão, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foi seguido.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005, "Art. 1°. Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Em síntese, é o relatório.

RELATÓRIO

Em análises sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Pregão Presencial nº. 9/2017-017 SEMAS, expresso, as seguintes observações, conforme Decreto Municipal nº. 071/2014 e a Lei nº. 8,666/93:

1. O processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e Controle Interno, conforme art. 38, VI da lei nº 8.666/93;

CONCLUSIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-0017 SEMSA



2

- 2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei nº 8.666/93;
- 3. O edital foi devidamente publicado, designando a sessão para o dia 08 de novembro de 2017 as 09: 00horas, como determina o artigo 21 da Lei nº. 8.666/93;
- 4. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando através do decreto 070, de 3 de Janeiro de 2017 fl. 17:
 - I. Léo Magno Moraes Cordeiro Presidente
 - II. Nathália Lourenço R. Pontes Membro
 - III. Midiane Alves Rufino Lima Membro
 - IV. Luciana Gomes da C. Silva Suplente
 - V. Adriane Morais de Souza Suplente
 - VI. Angélica Cristina Rosa Suplente
 - VII. Fabiana de Souza Nascimento Suplente;
- 5. Foram juntados ao processo os recibos de entrega do edital conforme;
- 6. Foi anexada a primeira ata, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação da empresa participante, conforme artigo 38, V, da Lei nº. 8.666/93, com as seguintes deliberações:
 - a) Compareceram as empresas:
 - MUSTAFÉ &BORGES LTDA;
 - HIPERMERCADO SENNA DIST. EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA;
 - J MARTINELO COSTA E CIA LTDA;
 - E. C. DE SOUSA LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI EPP;
 - CAVALCANTE & AQUINO LTDA-EPP;
 - F C A CUNHA EIRELI ME;
 - QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
 - PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREI-EPP;
 - AMAZÔNIA MIX EIRELI-EPP;
 - FERREIRA & MARQUES LTDA-EPP;
 - O F RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS-ME;
 - COMERCIO PRODUTOD ALIMENTICIOS RODRIGUES-ME;
 - SOL FRIOS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP;
 - PLASMOBRAS LTDA-ME
 - C W ALENCAR COMERCIO EIRELI-ME

CONCLUSIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-0017 SEMSA





- Rubrica
- b) Observação O pregoeiro informa que esta sessão foi processado credenciamento das participantes do presente certam, logo em seguida passou-se para abertura das propostas, sendo suspensa a sessão para lançamento das propostas no sistema e remarcou para às 15:00 horas do dia 08/11/2017 às 09:00 horas para continuidade dos trabalho.
- c) Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estarão expressos na próxima ata.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata assinada pelo(a) pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O (A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos;

- 7. Consta nos autos a juntada das documentações de credenciamentos;
- 8. Foi anexada a ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO, relatórios e deliberações da comissão:
 - a) As 15:00 horas do dia 09 de novembro de 2017, foi dada continuidade na sessão do certame referente ao pregão em tela:
 - b) Compareceram as empresas:
 - MUSTAFÉ &BORGES LTDA;
 - HIPERMERCADO SENNA DIST. EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA;
 - J MARTINELO COSTA E CIA LTDA;
 - E. C. DE SOUSA LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI EPP;
 - CAVALCANTE & AQUINO LTDA-EPP;
 - F C A CUNHA EIRELI ME;
 - QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
 - PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREI-EPP;
 - AMAZÔNIA MIX EIRELI-EPP;
 - FERREIRA & MARQUES LTDA-EPP;
 - O F RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS-ME;
 - COMERCIO PRODUTOD ALIMENTICIOS RODRIGUES-ME;
 - SOL FRIOS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP;
 - PLASMOBRAS LTDA-ME
 - C W ALENCAR COMERCIO EIRELI-ME
- c) Observação AMAZONIA MIX por ter apresentado Certidão Estadual emitida junto a SEFA-PA, na situação de "cassada". No entanto por se tratar de EPP, com base no artigo 43 parágrafo 1° da lei nº 123/2006 e alterações feitas pela L C nº 147/2014, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para

CONCLUSIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-0017 SEMSA





reapresentação da certidão escoimados dos vícios detectados; ficando a reapresentação da certidão para até o dia 16/11/2017.

- d) Observação E C DE SOUSA LOCAÇÃO E EVENTO INABILITADA por ter apresentado Certidão Estadual emitida junto a SEFA-PA, na situação de "cassada". No entanto por se tratar de EPP, com base no artigo 43 parágrafo 1° da lei nº 123/2006 e alterações feitas pela L C nº 147/2014, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação da certidão escoimados dos vícios detectados, ficando a reapresentação da certidão para até o dia 16/11/2017.
- e) Observação O Pregoeiro suspende a sessão para uma análise mais detalhada da qualificação técnica, bem como, análise técnica por parte da equipe técnica da SEMSA. Tendo em vista que o edital solicitou no item 57.1 alínea "a", comprovação de fornecimento de no mínimo 30% dos quantitativos do objeto deste Pregão e informa que os licitantes serão comunicados diretamente por e-mail e por meio de publicação nos órgãos oficiais DOU, IOEPA e SITE DA PMP, sobre a continuidade dos trabalhos referentes ao presente certame.

Para cada item cotado. A proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estarão expressos na ata final. Definidas as licitantes detentoras dos menores preços por item, os itens distribuídos conforme resumo de propostas vencedoras em anexo.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

- 9. Consta nos autos o mapa de RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS;
- 10. Consta nos autos RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- 11. Consta nos autos a ATA DE REAPESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ocorrida no dia 16 de novembro de 2017 as 10:00 horas.
- a) O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública, verificou-se que o representante da Licitante E. C. DE SOUSA LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI-EPP, compareceu para reapresentação do documento pendente. O(A) Pregoeiro(a) inicio os trabalhos com análise da Certidão de Regularidade Estadual de Natureza Tributária e Certidão Negativa Estadual de Natureza Não Tributária, verificou-se a autenticidade das mesmas, onde foi constatada a veracidade das respectivas certidões, habilitando a licitante E. C. DE SOUSA LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI-EPP a prosseguir neste certame. Em seguida o Pregoeiro adjudicou os itens vencidos pela licitante E. C. DE SOUSA LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI-EPP, visto que a mesma apresentou a

CONCLUSIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-0017 SEMSA



documentação exigida no Edital. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a presa ofertante do menor preço por item o Pregoeiro declarou a empresa vencedora, conforme registrado a seguir: E. C. DE SOUSA LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI-EPP, e as demais conforme resumo das propostas em anexo. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata.

- 12. Consta nos autos a ATA DE REAPESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ocorrida no dia 17 de novembro de 2017 as 10:00 horas.
- 13. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública, verificou-se que o representante da Licitante AMAZONIA MIX EIRELI-EPP, compareceu para reapresentação do documento pendente. O(A) Pregoeiro(a) inicio os trabalhos com análise da Certidão de Regularidade Estadual de Natureza Tributária e Certidão Negativa Estadual de Natureza Não Tributária, verificou-se a autenticidade das mesmas, onde foi constatada a veracidade das respectivas certidões, habilitando a licitante AMAZONIA MIX EIRELI-EPP a prosseguir neste certame. Em seguida o Pregoeiro adjudicou os itens vencidos pela licitante AMAZONIA MIX EIRELI-EPP, visto que a mesma apresentou a documentação exigida no Edital. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço por item o Pregoeiro declarou a empresa vencedora, conforme registrado a seguir: AMAZONIA MIX EIRELI-EPP, e as demais conforme resumo das propostas em anexo. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata.

Observação O Pregoeiro informa que o prazo inicial concedido para reapresentação da documentação era até o dia 16/11/2017, no entanto por ter sido feriado no dia 15/11/2017, automaticamente o prazo foi estendido até o dia 17/11/2017, sendo recebida a documentação na data de 17/11/2017, conforme consta nesta ata de apresentação.

- 14. Consta nos autos RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS;
- 15. Consta nos autos comunicação e publicação de SESSÃO DE CONTINUIDADE agendada para 21 de novembro de 2017 as 10;00 horas.
- 16. Consta nos autos AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO agendando a sessão para 24 de novembro de 2017, às 11:00 horas.
- 17. Foi anexada a ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO, relatórios e deliberações da comissão:

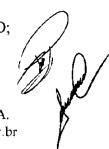
CONCLUSIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-0017 SEMSA



6

- a) As 11:00 horas do dia 24 de novembro de 2017, foi dada continuidade na sessão do certame referente ao pregão em tela:
- b) Compareceram as empresas:
 - MUSTAFÉ &BORGES LTDA:
 - HIPERMERCADO SENNA DIST. EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA;
 - J MARTINELO COSTA E CIA LTDA;
 - E. C. DE SOUSA LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI EPP;
 - CAVALCANTE & AQUINO LTDA-EPP;
 - F C A CUNHA EIRELI ME;
 - QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
 - PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREI-EPP;
 - AMAZÔNIA MIX EIRELI-EPP:
 - FERREIRA & MARQUES LTDA-EPP;
 - O F RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS-ME;
 - COMERCIO PRODUTOD ALIMENTICIOS RODRIGUES-ME;
 - SOL FRIOS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP;
 - PLASMOBRAS LTDA-ME
 - C W ALENCAR COMERCIO EIRELI-ME
- c) Observação O Pregoeiro informa que nesta sessão de continuidade foi detectado que algumas licitantes apresentaram algumas certidões vencidas nesta data de 24/11/2017, no entanto a data a ser levada em consideração para análise da documentação é a data de 08/11/2017, data do recebimento dos envelopes, e que as respectivas certidões que se encontram vencidas, serão atualizadas ne celebração dos respectivos contratos.
- d) Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos na presente ata.
- e) Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo (a) pregoeiro (a) equipe de apoio e representantes pressentes. O (A) Pregoeiro (a) declarou encerrado os trabalhos agradecendo a presença de todos.
 - 18. Consta nos autos RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS;
 - 19. Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 art. 29, III, IV e V encontram-se presentes nos autos os documentos, em relação as empresa vencedoras:
 - 20. Consta nos autos RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO;
 - 21. Consta nos autos DESPACHO PARA O CGM;

CONCLUSIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-0017 SEMSA





CONCLUSÃO:

Ressaltamos que após a adjudicação do pregão presencial nº 9/2017-017 SEMSA, todos os atos legais são de estrita responsabilidade do ordenador de despesa da secretaria de origem.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMSA que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração publica Municipal.

Desta forma, <u>opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade</u>

Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa

AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.)

Parauapebas/PA, 01 de dezembro de 2017

Roberto Seixas/Simões Junior

Agente de Controle Interno

Decreto 049/2017

De acordo. À consideração superior.

Cristiano César Souza

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Dec. nº 005/2017